



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026/PPGI/IFAM - SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (IFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, de acordo com as instruções da Resolução CNE/CES n.1, de 06 de abril de 2018 e da Resolução Nº 010/CONSUP/IFAM, de 19 de março de 2025, torna público aos interessados que estão abertas, no período de 10 a 13 de março de 2026, as inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Ensino de Ciências e Tecnologias**, oferecido pelo Campus Manaus Centro (CMC) destinado ao preenchimento de 30 (trinta) vagas.

1. DO CURSO, OBJETIVOS E FUNCIONAMENTO

1.1 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias é aprovado pela Resolução nº 70 – CONSUP/IFAM, de 30 de agosto de 2019.

1.2 O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias** tem por objetivo contribuir com a formação de professores do Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, por meio de subsídios epistemológicos, tecnológicos e didático-pedagógicos, a fim de que possam efetivar um Ensino de Ciências que favoreça aos estudantes o exercício da cidadania, pautado na ética, na criticidade e na autonomia.

1.3 A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias**, designada pela Portaria nº 706 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 02.09.2025 e pela Portaria nº 721 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 04.09.2025.

1.4 O Exame de Seleção será realizado em uma etapa de caráter classificatório e eliminatório sendo utilizado os seguintes critérios a análise documental, a análise da Carta de Intenção e do Curriculum Vitae com devidos comprovantes conforme o contido no item 5 deste Edital.

1.5 Poderão ingressar no curso os candidatos classificados e aprovados, dentro do limite de vagas, nos termos deste Edital e que cumpram as exigências para efetivação da matrícula.

1.6 A matrícula do candidato aprovado neste edital implicará a concordância com as normas internas do IFAM.

1.7 As atividades acadêmicas e aulas serão realizadas regularmente e presencialmente de segunda-feira a sexta-feira, das 18h30min às 22h30min e sábado, das 08h às 12h, sendo ministrada uma (01) disciplina (ou eventualmente duas) por mês.

2. DAS VAGAS E PÚBLICO-ALVO

2.1 Serão oferecidas 30 (TRINTA) vagas no total, sendo 24 (vinte e quatro) vagas para a Ampla Concorrência, 4 (quatro) vagas para as Ações Afirmativas (para pretos, pardos, quilombolas e indígenas) e 2 (duas) vagas para pessoas com deficiência, em conformidade com a Portaria Normativa Nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução das Ações Afirmativas na Pós-Graduação, a Lei nº12.711/2012, que dispõe sobre a destinação de vinte e cinco por cento (25%) das vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, o Decreto nº 3.298/1999, que dispõe que sejam destinadas cinco por cento (5%) das vagas para pessoas com deficiência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

2.2. Os candidatos concorrentes às vagas para a política de Ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e na declaração contida no Anexo IV– Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ou na contida no Anexo V – Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3. Os candidatos às vagas autodeclarados e pessoas com deficiência concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas regulares.

2.4. Serão primeiramente distribuídas às vagas regulares considerando-se a classificação geral de todos os candidatos conforme o subitem 2.11. Uma vez preenchidas as vagas sem reserva, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD) passarão a concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas, dentro de cada classificação, conforme assinalado na ficha de inscrição.

2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) deverá, no ato da inscrição, apresentar documento comprobatório (laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, atualizado de, no máximo, doze meses), emitido por órgão competente.

2.5.1. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

2.6. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a autodeclarados Étnico-Racial deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar preto, pardo, indígena ou quilombola, conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.6.1. Os candidatos que concorrerem às vagas de autodeclarados indígenas deverão apresentar, no ato de inscrição, documento emitido por autoridade indígena ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.2 Os candidatos quilombolas deverão apresentar, no ato da inscrição, documento assinado por liderança do grupo ao qual pertence.

2.7 No ato da inscrição, o candidato que concorrer às vagas destinadas às Ações Afirmativas não poderá mais alterar sua escolha para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência. O candidato cujo perfil permite mais do que uma opção para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preto ou parda, ou indígena, ou quilombola, ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Também não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.

2.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Ampla Concorrência, observadas a ordem geral de classificação.

2.9. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas destinadas a autodeclarados como quilombola, indígena ou pessoas com deficiência (PCDs) e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.10. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de aprovação e classificação, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

2.11. O número total de vagas ofertadas neste Edital é de 30 (trinta) vagas, distribuídas de acordo com o QUADRO 1 a seguir:

Curso	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPI)	Ações Afirmativas Pessoas com deficiência (PcD)	Total
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Ensino de Ciências e Tecnologias	24	04	02	30

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os graduados em cursos de licenciatura, Pedagogia, Normal Superior, Ciências ou Ciências Naturais.

3.2. O diploma de graduação ou certificado de finalista deve ser emitido pela instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC.

3.3. Os portadores de títulos de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de revalidação deste, se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país, e termo de acordo ou tratado internacional.

3.4. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar com visto concedido pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.5. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista, no período definido no Cronograma item 9.

3.6. Para participar deste Processo Seletivo, são obrigatórios os seguintes documentos:

3.6.1. **ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS**, contendo:

- a) Foto 3X4 colorida e atualizada nos últimos dois meses;
- b) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- c) Certidão de quitação eleitoral atualizada
- d) Identidade (RG) e CPF, ou somente a Carteira de Identidade Nacional (CIN)
- e) Passaporte, se estrangeiro;
- f) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV) e laudo médico (para os candidatos com deficiência e que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), respeitando os subitens 2.5 e 2.5.1
- h) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), com devidos comprovantes (para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas), e o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou documento emitido pela FUNAI conforme subitens 2.6, 2.6.1 e 2.6.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

3.6.2. ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS, composto de:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior
- b) Alunos com certificado de conclusão, que estarão até o ato da matrícula apresentando o diploma.
- c) Histórico escolar de curso superior de graduação com coeficiente acadêmico ou índice similar.
- d) Curriculum Vitae com foto, acompanhado de documentos comprobatórios dos critérios a serem analisados, conforme Anexo I.
- e) Carta de Intenção conforme requisitos e critérios de avaliação constantes no Anexo II e III.

3.7. O Arquivo I - Documentos Pessoais - deverá ser salvo em UM ÚNICO arquivo, em formato .pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo a ordem descrita no subitem 3.6.1 “ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS”. O arquivo deve ser renomeado como Documentos Pessoais seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo não deve ser utilizada acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

Exemplo: ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS_JOAO_FULANO_DA_SILVA.pdf

3.8. O Arquivo II – Documentos Acadêmicos deverá ser salvo em um único arquivo, em formato pdf, contendo todos os documentos exigidos e obedecendo à ordem descrita no subitem 3.6.2 “ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÊMICOS”. O arquivo deve ser nomeado como Documentos Acadêmicos seguido do nome completo do candidato. Ao nomear o arquivo, não utilizar acentuação e/ou pontuação. O arquivo não deve ultrapassar 100MB.

Exemplo: ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADEMICOS_JOAO_FULANO_DA_SILVA.pdf

3.9 Para inscrever-se, o candidato deve acessar o Sistema de Inscrição *On-line* no endereço eletrônico https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=& e, neste sistema:

3.9.1. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição;

3.9.2. Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de Avaliação do Curriculum Vitae, conforme Anexo I deste Edital.

3.9.3. Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:

- a) vagas destinadas à Ampla concorrência;
- b) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas; ou
- c) vagas destinadas às Ações Afirmativas para pessoas com deficiência (PcD).

3.9.4. Fazer o carregamento (*upload*) dos 2 (dois) arquivos requeridos no subitem 3.6, obedecendo aos requisitos exigidos nos subitens 3.7 e 3.8 assim designados:

a) ARQUIVO I: DOCUMENTOS PESSOAIS, e b) ARQUIVO II: DOCUMENTOS ACADÊMICOS.

3.9.5. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (*upload*) dos arquivos listados no subitem 3.6 o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

3.10. Não serão considerados para efeito de homologação das inscrições:

3.10.1. Documentos enviados por outro meio que não esteja previsto no subitem 3.5, e nem fora do período definido no Cronograma item 9.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.10.2. A não anexação de qualquer um dos documentos discriminados no subitem 3.6 ou a anexação dos mesmos em um campo diferente do indicado no formulário.

3.10.3. Preenchimento incorreto dos dados no formulário de inscrição.

3.10.4. Documentos digitalizados com baixa qualidade, imagens e texto ilegível, corte de bordas e carimbos de diplomas, documentos pessoais com fotos em preto e branco, certidões com código QR em tamanho reduzido que impeçam a verificação da certificação digital.

3.11. As informações declaradas no formulário do Sistema de Inscrição *On-line* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, em qualquer fase do processo seletivo, dados inverídicos ou falsos.

3.12. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto à submissão de arquivos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

3.13. A inscrição no Processo Seletivo de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, deverá estar de acordo com todos os dispositivos deste Edital, além de apresentar documentação oficial de capacitação em Língua Portuguesa.

3.14. A lista de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>.

3.15. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão consultar seu *status* por meio do sistema de inscrição *on-line*, utilizando o número de seu CPF e poderão interpor recurso apenas via *e-mail* para a Comissão de Seleção, no endereço eletrônico ps.espect.cmc@ifam.edu.br, utilizando o formulário disponível no Anexo VI e obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma item 9, deste edital.

3.16. No caso dos candidatos eliminados neste processo seletivo, seus arquivos digitais em pdf, carregados no Sistema de Inscrição *On-line*, serão excluídos e deletados definitivamente após 30 dias a contar do encerramento deste certame.

3.17. O IFAM **não** se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3.18. Não haverá cobrança de taxa de inscrição às vagas ofertadas por este processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 706 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 02.09.2025 e pela portaria nº 721 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 04.09.2025 ocorrerá em uma etapa de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se:

4.1.1 Análise Documental.

- a) Os documentos enviados no ato da inscrição pelo candidato comporão esta análise.
- b) O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar integralmente a documentação solicitada por este Edital, terá a sua inscrição indeferida e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

4.1.2 - Análise da Carta de Intenção (CI), Curriculum Vitae (CV)

4.2. Para efeito de análise do Curriculum Vitae (CV), considerar-se-ão os documentos especificados no Anexo I deste Edital.

4.2.1. Não será permitida a pontuação de atividades simultâneas no Histórico Profissional, somente a comprovação de atividades diferentes e que não tenham ocorrido em períodos concomitantes. É de opção do(a) candidato(a) a escolha em qual categoria indicará sua pontuação e validação dos pontos obtidos.

4.2.2. Os itens de análise do Curriculum Vitae e a pontuação máxima estão especificados a seguir:

- a) Formação acadêmica – 2 pontos
- b) Atuação profissional – 2 pontos
- c) Atividades acadêmicas, científicas e culturais – 2 pontos

4.3. Para efeito de análise da Carta de Intenção (CI), considerar-se-ão os requisitos e critérios especificados no Anexo II e III deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Da classificação final participarão os candidatos aprovados dentro dos termos de limite de vagas deste Edital, conforme constam no subitem 2.1.

5.2. A nota final (NF) de cada candidato aprovado, conforme o subitem anterior, será o somatório das notas do subitem 4.1.2, a saber: Carta de Intenção (CI), Curriculum Vitae (CV)

$$CI + CV = 10$$

5.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).

5.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

5.5. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), para fim de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir valores maiores em relação a:

- a) A pontuação na Carta de Intenção.
- b) A pontuação do Curriculum Vitae
- c) A idade, em atendimento ao art. 27 da Lei nº 10.741.2003.

5.6. O resultado final do processo seletivo será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/cmc>.

6. AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se for aprovado dentro dos termos de limites de vagas deste edital, será submetido a uma avaliação biopsicossocial realizada por uma equipe multiprofissional formada por profissionais do IFAM - CMC, que analisará a qualificação ou não do candidato como deficiente conforme o discriminado no item 2.5 deste edital.

6.2 O candidato que se **autodeclarados** étnico-racial, se for aprovado dentro dos termos de limites de vagas deste edital, será submetido à heteroidentificação complementar à autodeclaração realizada por uma equipe multiprofissional formada por profissionais do IFAM – CMC de acordo com item 2.6, com a finalidade de atestar a veracidade ou não da informação prestada pelo candidato, por meio de análise do fenótipo.

6.2.1 A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição étnico-racial considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição étnico-racial indicada pelo candidato
- b) fenótipo apresentado pelo candidato e foto registrada pela comissão do IFAM - CMC, no momento da heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada.

6.4 A data e horário da avaliação biopsicossocial e de heteroidentificação complementar serão divulgados oportunamente na Secretaria do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu do IFAM, do Campus Manaus Centro, localizado na Avenida Sete de Setembro, Centro, 1975 e no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>.

6.5 O candidato submetido à avaliação biopsicossocial ou de heteroidentificação complementar deverá comparecer na data e horário determinado, com 30 minutos de antecedência.

6.6 Perderá a vaga reservada as Ações Afirmativas, o candidato que não comparecer na data e horário determinado para tais avaliações ou se não for constatado a condição em análise;

6.7 As vagas serão distribuídas entre os candidatos classificado para as vagas de Ampla Concorrência

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitida a impugnação ao edital até 48 horas após sua publicação, mediante requerimento enviado ao e-mail da comissão, que deverá responder no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

7.2. A interposição de recursos quanto a Homologação das Inscrições, da Carta de Intenção e Currículo Vitae, será realizada conforme Cronograma item 9, do Processo Seletivo via e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.br.

7.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

7.4. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo VI deste Edital.

7.5. O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.br respeitando o prazo estabelecido no Cronograma item 9.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por meios diferentes dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado no Cronograma item 9.

7.7. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo estipulado no cronograma item 9.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

8.DA MATRÍCULA

8.1. As matrículas serão realizadas na Secretaria da CGPG/DIPESP no Campus Manaus Centro-IFAM, localizado na Av. Sete de Setembro, nº 1975, Centro, no horário das 13:00 às 15:00, no período de matrícula definido no Cronograma item 9. deste Edital.

8.2. Os candidatos excedentes poderão ser convocados em caso de desistência, devendo realizar matrícula no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação

8.3. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Foto 3X4 atualizada nos últimos dois meses;
- b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior; c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- d) Documento de Identidade (RG) e CPF, ou somente a Carteira de identidade Nacional (CIN)
- e) Certificado de Quitação Eleitoral (atualizado) (somente para brasileiros);
- f) Passaporte, se estrangeiro;
- g) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
- h) Termo de compromisso e responsabilidade com as atividades a serem desenvolvidas no curso de
- i) Especialização objeto deste Edital a ser disponibilizado no ato da matrícula;
- j) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IV) e laudo médico (para os candidatos aprovados nas vagas de Ações Afirmativas para pessoas com deficiência) de acordo com subitem 2.5.
- k) Autodeclaração étnico-racial (Anexo V), respeitando ao que diz os subitens 2.6. para os candidatos aprovados nas vagas de ações afirmativas e autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- l) A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no País para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.

8.3.1 A efetivação da matrícula do candidato aprovado nas ações afirmativas fica condicionada à aferição pelo setor médico (pessoas com deficiência) ou pela comissão de heteroidentificação (pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas).

8.3.2 O uso do nome social será garantido em todas as etapas do certame, desde a inscrição, listagens, resultados e matrícula, em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016.

8.3.3 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, será garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, conforme seu requerimento no formulário de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

8.3.4 O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

8.3.5 A não entrega dos documentos configura renúncia tácita à vaga para a qual a pessoa foi aprovada, sendo considerada como DESISTENTE.

8.3.6. A pessoa candidata aprovada deverá realizar a matrícula no curso, conforme convocação que será publicada no site IFAM.

8.3.7 O que não comparecer na data da matrícula será considerado **desistente** dando a vaga ao próximo classificado

8.3.8 A **desistência** implicará na convocação da próxima pessoa candidata classificada, o que será devidamente publicado no site IFAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	09/02/2026
Impugnação do Edital via e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.br	até 11/02/2026
Divulgação do Processo Seletivo	09/02/2026 a 09/03/2026
Período de Inscrições	10/03/2026 a 13/03/2026
Divulgação inscrições homologadas	23/03/2026
Interposição de recursos via e-mail ps.espect.cmc@ifam.edu.br (observar Anexo VI).	24 e 25/03/2026
Resultado homologação no Processo Seletivo (após interposição de recursos)	30/03/2026
Avaliação da carta de intenção e Curriculum vitae	01 a 10/04/2026
Resultado parcial do processo seletivo	13/04/2026
Interposição de recurso	14 e 15/04/2026
Resultado após interposição recurso	20/04/2026
Convocação para Aferição de Autodeclarações	22/04/2026
Aferição de Autodeclarações	23 e 24/04/2026
Resultado parcial auto aferições	27/04/2026
Interposição de recursos	28 a 29/04/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	30/04/2026
Período de Matrícula	11/05/2026
Aula Magna (Início das atividades)	06/08/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

10.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

10.2.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das fases da seleção.

10.2.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital.

10.2.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

10.2.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na internet em <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmc>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

10.3 Em caso de desclassificação o candidato será automaticamente substituído por outro candidato obedecendo à ordem de classificação e ao número de vagas oferecido, sendo neste caso considerado como Segunda Chamada com prazos divulgados e estabelecidos pela administração, os quais não venham prejudicar o andamento do curso o qual terá duração de 13 meses.

10.4. A publicação do presente edital e de seus resultados dar-se-á no portal institucional do IFAM e no mural oficial do campus. A comissão responsável pelo certame será designada por portaria publicada no mesmo portal.

10.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências e Tecnologias**, com o parecer da PPGI, caso necessário.

Manaus/AM, 06 de janeiro de 2026.

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas

Portaria Nº1.618/GR/IFAM, de 29 de agosto de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTO APTO À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Licenciaturas, Pedagogia ou Normal Superior ou Ciências ou Ciências Naturais	Cópia do Diploma/Certidão e Histórico	1 ponto (máximo 1 curso)	1 ponto
Curso de Graduação em Licenciatura de qualquer área da educação	Cópia do Diploma e Histórico	0,25 (máximo 2 curso)	0,5 ponto
Cursos de formação continuada na área de ciências ou área da educação com carga horária mínima de 4h	Declaração ou Certificado de comprovação da formação	0,25 (máximo 2 curso)	0,5 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM FORMAÇÃO ACADÊMICA			2,0
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTO APTO À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência docente na educação básica.	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado que comprove tempo de experiência	0,5 por ano completo (máximo 2)	1,0 ponto
Experiência em coordenação pedagógica ou gestão escolar ou coordenador de área de conhecimento na educação básica	Declaração da instituição a que foi ou está vinculado que comprove tempo de experiência	0,5 por ano completo (máximo 2)	1,0 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ATUAÇÃO PROFISSIONAL			2,0
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS	DOCUMENTO APTO À COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigo científico completo publicado em periódico nacional, indexado na área da educação ou ensino	Cópia da primeira página do artigo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho o título da revista científica, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as); ou cópia do sumário da revista no qual conste o título da revista, o ISSN, o volume e/ou edição, o ano, o título do artigo e o nome do/a(s) autor(es/as)	0,3 pontos por artigo (máximo 2)	0,6
Resumo ou artigo em anais de eventos científicos na área de Educação ou ensino	Cópia da primeira página do resumo, no qual conste no rodapé ou cabeçalho o título do evento, edição, ano, o título do resumo e o nome do/a(s) autor(es/as)	0,2 pontos por trabalho (máximo 2)	0,4
Participação em programas iniciação científica/docência (PIBIC ¹ , PAIC ² , PIBID ³ , PET ⁴ , PIBEX ⁵ , Residência Pedagógica ou outros)	Declaração ou certificado de comprovação da participação	0,5 pontos por trabalho (máximo 2)	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS			2,0
¹ Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ² Programa de Apoio à Iniciação Científica ³ Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência ⁴ Programa de Educação Tutorial ⁵ Programa Institucional de Bolsas de Extensão			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Trajetória acadêmica e profissional em consonância com o objetivo do curso (0 a 1,5 ponto) 1,5 → Apresenta trajetória de forma muito clara, completa e diretamente relacionada aos objetivos do curso. 1,0 → Apresenta trajetória de forma clara, com relação parcial aos objetivos do curso. 0,5 → Apresenta trajetória de forma superficial ou pouco clara, com fraca relação com os objetivos do curso. 0,0 → Não apresenta trajetória ou está totalmente desconexa dos objetivos do curso.	1,5
2. Experiência docente no ensino de Ciências e relação com os eixos temáticos do curso (0 a 1,5 ponto) 1,5 → Descrição clara, detalhada e articulada com os eixos temáticos, mostrando relação consistente com sua prática profissional. 1,0 → Descrição clara, mas apenas parcialmente articulada aos eixos temáticos. 0,5 → Descrição genérica ou pouco articulada aos eixos temáticos. 0,0 → Não descreve experiência docente ou não estabelece relação com os eixos temáticos.	1,5
3. Capacidade de produção textual: gramática, clareza, coesão e argumentação (0 a 1,0 ponto) 1,0 → Texto muito bem escrito, com correção gramatical, clareza, coesão e argumentação consistente. 0,7 → Texto adequado, com poucos deslizes gramaticais e boa coesão/argumentação. 0,4 → Texto com erros frequentes de gramática e pouca clareza/coerência. 0,0 → Texto confuso, incoerente ou com falhas graves que comprometem a compreensão.	1,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

TOTAL	4,0
--------------	------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III - CARTA DE INTENÇÃO
REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 1) A Carta de Intenção é o documento no qual o candidato deverá apresentar alguns elementos essenciais ao entendimento das intenções do candidato em relação ao curso. A Carta pode ser redigida na forma de uma única seção ou apresentar subitens, devendo conter elementos que permitam compreender o Percurso de Formação e a área de Atuação do candidato. É importante relacionar cursos, pesquisas, atividades de extensão e outras atividades relevantes, com destaque para aquilo que contribuiu para a sua formação. Também é importante apresentar elementos que permitam dimensionar o impacto do Projeto na sua área da pesquisa e na sociedade.
- 2) **A redação deste documento deverá ter no mínimo 1 (uma) e no máximo 3) páginas, com no mínimo 1000 e máximo 1500 palavras, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margem superior e esquerda de 3,0 cm, margem inferior e direita de 2,0 cm, com recuo de 1,0 cm para início do parágrafo.**
- 3) A carta de intenção deverá, obrigatoriamente, especificar:
 - a. As motivações pessoais e profissionais que levaram o(a) candidato(a) a escolher o Curso de Especialização e que consiste em “contribuir com a construção de conhecimentos que permitam efetivar um Ensino de Ciências que favoreça aos discentes o exercício da cidadania, pautado na ética, na criticidade, na reflexividade e na autonomia”;
 - b. Demonstração de exequibilidade de participação no curso em função de sua disponibilidade de tempo, local de residência e compatibilidade com os vínculos e compromissos profissionais.
 - c. Descrição de suas experiências e práticas profissionais no ensino de ciências, fazendo relação com os eixos temáticos, conforme descrito abaixo:
 - Eixo temático 1: Matéria e energia - contempla o estudo de materiais e suas transformações, fontes e tipos de energia utilizados na vida em geral, na perspectiva de construir conhecimento sobre a natureza da matéria e dos diferentes usos da energia.
 - Eixo temático 2: Vida e Evolução – contempla o estudo de questões relacionadas aos seres vivos, suas características e necessidades, a vida como fenômeno natural e social, os elementos essenciais à manutenção da vida e à compreensão dos processos evolutivos que geram a diversidade de formas de vida no planeta.
 - Eixo temático 3: Terra e Universo – contempla estudos sobre características da Terra, do Sol, da Lua e de outros corpos celestes, suas dimensões, composição, localizações, movimentos e forças que atuam entre eles.
- 4) **A identificação do(a) candidato(a) na carta de intenção (Anexo III) será realizada por meio do CPF.**
- 5) O arquivo da carta de intenção deve ser salvo em .pdf e anexado aos demais documentos listados no subitem 3.6. Ao nomear o arquivo não utilizar pontuação ou acentuação. O arquivo não deve ultrapassar 100 MB.
- 6) A carta de intenção, na qual for detectada plágio ou autoplágio, atribuir-se-á a nota 0,0 (zero).
- 7) O candidato que não atender as especificações do item 2.0, atribuir-se-á a nota 0,0 (zero).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, declaro ao IFAM que, conforme CID Nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); ()

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); ()

Deficiência intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); () **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

() **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

• Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).

• São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa Nº 18/2012 e suas alterações.

_____/_____, de _____ 2026. (Cidade,
UF, e Data)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS
PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS)

Eu, _____
_____ (nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no
CPF sob o Nº _____ e data de nascimento ____/____/____, me
autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena ou quilombola). Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais
aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

CONFIRMAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

SIM () NÃO ()

Manaus/AM, _____ de _____ 2026

Assinatura do Declarante

ATENÇÃO PARA AS SEGUINTE REDAÇÕES:

O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: *omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º *A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis*

Observação:

PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO DE:
HETEROIDENTIFICAÇÃO
DEFERIDO () INDEFERIDO ()



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE EDITAL Nº 3/2026 - DPG/REITORIA (11.01.01.03.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 06 de Janeiro de 2026

Minuta Edital - SELEO PARA O CURSO DE PS-
GRADUAO LATO SENSU EM ENSINO DE C.pdf

Total de páginas do documento original: 19

(Assinado digitalmente em 06/01/2026 15:46)

BRUNA MARQUES DE AZEVEDO

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

1210550

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de Assinatura: 06/01/2026 e
o código de verificação: **d2172f1f79**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MINUTA DE EDITAL Nº 5/2026 - PPGI/REITORIA (11.01.01.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 09 de Janeiro de 2026

**_Minuta_Edital_ - SELEO PARA O CURSO DE PS-
GRADUAO LATO SENSU EM ENSINO DE C_.pdf**

Total de páginas do documento original: 20

(Assinado digitalmente em 09/01/2026 12:23)

PAULO HENRIQUE ROCHA ARIDE

PRO-REITOR(A)

2797811

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: 5, ano: **2026**, tipo: **MINUTA DE EDITAL**, data de Assinatura: **09/01/2026** e
o código de verificação: **1f2347d5e2**